



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

REGIMENTO INTERNO

MEMORIAL CASA DE AFONSO PENA (MCAP)

Conceituação

Art. 1º. O Memorial Casa de Afonso Pena (MCAP), doravante também denominado MCAP, é um setor da Faculdade de Direito da UFMG localizado na Biblioteca Prof. Lydio Machado Bandeira de Mello. O setor é responsável por cuidar dos assuntos referentes à história do direito, à história do ensino jurídico e à memória institucional.

Objetivos

Art. 2º. O Memorial Casa de Afonso Pena tem por objetivos:

- I – Preservar o acervo histórico (bibliográfico, arquivístico, iconográfico e tridimensional) e a memória da Faculdade de Direito da UFMG;
- II – Fomentar pesquisas científicas, sobretudo em história do direito, história do ensino jurídico e história institucional, através do acesso ao acervo do MCAP e de outras iniciativas pertinentes;
- III – Elaborar iniciativas que promovam o espaço da Faculdade de Direito da UFMG como um lugar de memória.

Estrutura

Art. 3º. A Estrutura do MCAP se encontra majoritariamente no 2º andar da Biblioteca Lydio Machado Bandeira de Mello. Ela compreende:

- I – Sala Expositiva, onde se encontram expostos quadros, objetos tridimensionais e a réplica da fachada do antigo Casarão da Praça da República;
- II – Sala Jornalista Assis Chateaubriand, onde está a maior parte do acervo do Museu do Livro Jurídico;
- III – Sala da Memória, usada para isolar parte do acervo, quando necessário;
- IV – Sala de Processamento Técnico;
- V – Sala de Processamento Técnico Acervo Prof. Lydio M. Bandeira de Mello, espaço localizado no 4º andar da Biblioteca.
- VI – Sala Anexa à Biblioteca, localizada no subsolo, onde está a outra parte do acervo do Museu do Livro Jurídico.

Administração

Art. 4º. A administração do Memorial Casa de Afonso Pena se divide em Coordenação e Comitê Gestor.

Parágrafo único. A administração contará também com a assessoria de um Conselho Consultivo e de um Comitê de Usuários.

Art. 5º. A Coordenação será composta por:

I – Um(a) coordenador(a), docente do quadro efetivo da Faculdade de Direito da UFMG, com comprovada experiência na área de atuação do MCAP.

Parágrafo único. O (a) coordenador (a) será indicado pela Diretoria da Faculdade de Direito e terá mandato de 4 (quatro) anos.

II – Um(a) subcoordenador(a), técnico-administrativo em educação (a), pertencente ao corpo técnico da Biblioteca da Faculdade de Direito da UFMG.

Parágrafo único. O (a) subcoordenador (a) também será indicado pela Diretoria da Faculdade de Direito e terá mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 6º. O Comitê Gestor do Memorial Casa de Afonso Pena será composto:

I – Pelo (a) coordenador(a) e pelo(a) subcoordenador(a) do MCAP;

II – Por 2 (dois) docentes do quadro efetivo da Faculdade de Direito da UFMG com comprovada experiência na área de atuação do MCAP, indicados pela Coordenação do MCAP.

III – Por 2 (dois) docentes de unidades acadêmicas distintas à Faculdade de Direito, podendo 1 (um) deles ser externo à UFMG, indicados pela Coordenação do MCAP.

IV – O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 4 (quatro) anos.

Art. 7º. O MCAP possui também um Corpo Técnico, composto por servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da Faculdade de Direito da UFMG indicados pela Coordenação.

Art. 8º. O Conselho Consultivo será formado por docentes e servidores técnico-administrativos da Faculdade de Direito, de outras Unidades da UFMG ou de outros Institutos de Ensino Superior.

Parágrafo 1º: Não haverá um tempo estipulado para o mandato dos conselheiros, tampouco um número de integrantes previamente definido.

Parágrafo 2º: A escolha dos integrantes do Conselho Consultivo será feita pelo Coordenador do MCAP.

Art. 9º. O Comitê de Usuários será formado por estudantes, docentes ou servidores técnico-administrativos que não pertençam ao quadro efetivo da Faculdade de Direito ou de outras Unidades da UFMG.

Parágrafo 1º. Não haverá um tempo estipulado para o mandato dos integrantes do comitê, tampouco um número de integrantes previamente definido.

Parágrafo 2º. A escolha dos integrantes do Comitê de Usuários será feita pelo Coordenador do MCAP.

Competências

Art. 10º. Compete à Coordenação do Memorial Casa de Afonso Pena:

I – Colaborar com a Diretoria e demais setores da Faculdade de Direito aos objetivos do MCAP;

II – Reunir-se, ordinariamente, com os demais membros do setor (subcoordenador, Comitê Gestor e Corpo Técnico) em reuniões periódicas para a discussão e decisão da atuação do MCAP, ou extraordinariamente, quando necessário;

III – Tomar decisões administrativas que competem ao MCAP dentro e fora da Faculdade de Direito da UFMG;

IV – Coordenar ações acadêmicas, científicas e museológicas que façam o MCAP cumprir os seus objetivos;

V – Representar o MCAP, quando for necessário, nas reuniões da Congregação da Faculdade de Direito e em qualquer outra reunião, evento ou atividade acadêmica;

Art. 11º. Cabe ao Subcoordenador:

I – Substituir o Coordenador em suas eventuais ausências e impedimentos;

II – Colaborar efetivamente com o Coordenador em suas atividades administrativas.

III – Certificar-se de que a rotina administrativa do setor se desenvolva de forma a contribuir e viabilizar os objetivos do MCAP

Art. 12º. Cabe ao Comitê Gestor:

I – Elaborar, junto com a Coordenação, políticas, ações estratégicas e prioridades para o MCAP;

II – Participar de reuniões convocadas pela Coordenação;

III – Representar o MCAP, em substituição à Coordenação, em reuniões, eventos e atividades acadêmicas;

Art. 13º. Cabe ao Corpo Técnico:

I – O desenvolvimento da rotina administrativa do setor;

II – O acolhimento e a orientação dos usuários que utilizam o espaço para pesquisa;

III – A catalogação do acervo bibliográfico (bibliotecários);

IV – O inventário do acervo arquivístico, iconográfico e tridimensional do MCAP;

V – Participar das ações de divulgação científica do setor;

VI – Acolher e acompanhar as atividades de estágio supervisionado e bolsistas, quando houver.

Art. 14º. Cabe ao Conselho Consultivo:

I – Prover aconselhamento técnico à administração do MCAP;

II – Auxiliar no planejamento e no desenvolvimento de atividades acadêmicas do setor;

III – Emitir pareceres opinativos sobre temas relevantes;

Art. 15º. Cabe ao Comitê de Usuários:

I – Representar os usuários do MCAP junto à Coordenação;

II – Analisar os serviços prestados pelo MCAP, propondo alterações no atendimento, melhorias e novas formas de atuação;

III – Participar da definição de diretrizes para o atendimento ao usuário.

Recursos financeiros

Art. 16º. Os recursos financeiros para o funcionamento básico do Memorial Casa de Afonso Pena são fornecidos pela Faculdade de Direito da UFMG.

Art. 17º. O MCAP captará recursos através de editais internos da UFMG e de órgãos competentes vinculados à área científica, cultural e museológica.

Parágrafo único: O Memorial Casa de Afonso Pena também buscará financiamentos e a realização de serviços através de parcerias e patrocínios, seja de órgãos públicos ou privados.

Política de acesso

Art. 18º. Por ser um setor localizado dentro da Biblioteca Lydio Machado Bandeira de Mello, a política de acesso ao Memorial Casa de Afonso Pena está descrita no Regulamento da biblioteca, mais especificamente no “Apêndice A – Normas de Funcionamento do Memorial Casa de Afonso Pena”.

Disposições gerais

Art. 19º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação do Memorial Casa de Afonso Pena.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.

Professor Hermes Vilchez Guerrero
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Vilchez Guerrero, Diretor(a)**, em 24/02/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4974255** e o código CRC **34BAA9FE**.